



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 240/02 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.002.

"DISPÕE SOBRE O DESDOBRAMENTO SUPLEMENTAR DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE EXERCÍCIO DE 2003, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL".

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Municipal Nº 771/02 de 21 de Maio de 2.002, (Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2003) artigo 8º, § 4º, com redação dada pela Lei 798/02 de 25/10/02.

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - A classificação da despesa orçamentária para o exercício de 2003, obedecerá ao desdobramento suplementar de acordo com a tabela anexa, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

ARTIGO 2º - Havendo necessidade de novos desdobramentos suplementares, serão editados novos Decretos, objetivando atender ao disposto no § 4º, do artigo 8º da Lei 771/02 de 21/05/02 (LDO para 2003), com a redação dada pela Lei 798/02 de 25/10/02.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Dezembro de 2002.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS  
"Prefeito Municipal"

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Júlio Oliveira Filho  
JULIO OLIVEIRA FILHO  
"Secretário de Controle e Gestão"

# DIÁRIO MS- 07/01/03 TERÇA-FEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
DECRETO Nº 240/02 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.002.**

"DISPÕE SOBRE O DESDOBRAMENTO SUPLEMENTAR DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE EXERCÍCIO DE 2003, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL".

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Municipal Nº 771/02 de 21 de Maio de 2.002, (Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2003) artigo 8º, § 4º, com redação dada pela Lei 798/02 de 25/10/02.

**D E C R E T A :**

ARTIGO 1º - A classificação da despesa orçamentária para o exercício de 2003, obedecerá ao desdobramento suplementar de acordo com a tabela anexa, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

ARTIGO 2º - Havendo necessidade de novos desdobramentos suplementares, serão editados novos Decretos, objetivando atender ao disposto no § 4º, do artigo 8º da Lei 771/02 de 21/05/02 (LDO para 2003), com a redação dada pela Lei 798/02 de 25/10/02.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Dezembro de 2002.

**ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**

**"Prefeito Municipal"**

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**JULIO OLIVEIRA FILHO**

**"Secretario de Controle e Gestão"**